CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2014.

LEI Nº 2120/2014, de 24 de Novembro de 2014.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.491 em 05 de Dezembro de 2014.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2372/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **NELSON DE JESUS LIMA, CILAS SOUZA MORAIS, JOSÉ ROBERTO GRAVA, EUNILDO ZANCHIM, ERASMO CARDOSO PEREIRA e AILTON RIBEIRO MACHADO.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1291 EM 05/12/14
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2120/2014

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Nelson de Jesus Lima, Cilas Souza Morais, José Roberto Grava, Eunildo Zanchim, Erasmo Cardoso Pereira e Ailton Ribeiro Machado.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, declarada de Utilidade Pública e interesse social, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sarandiense, a ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE SARANDI, "AGMDS", inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 20.603.499/0001-39, entidade sem fins lucrativos, constituída em 23 de agosto de 2013, com foro nesta Cidade e Comarca de Sarandi, à Rua Três Lagoas, 787, Jardim Gralha Azul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

L E I Nº 2120/2014 – De Autoria do edil **NELSON DE JESUS LIMA.**

SÚMULA:-.Institui a Campanha de Utilidade educativa e informativa permanente nos veículos de transporte coletivo de passageiros do Município e de empresas que presta serviço no Município de Sarandi.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2120/2014

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Nelson de Jesus Lima, Cilas Souza Morais, José Roberto Grava, Eunildo Zanchim, Erasmo Cardoso Pereira e Ailton Ribeiro Machado.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, declarada de Utilidade Pública e interesse social, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sarandiense, a ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE SARANDI, "AGMDS", inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 20.603.499/0001-39, entidade sem fins lucrativos, constituída em 23 de agosto de 2013, com foro nesta Cidade e Comarca de Sarandi, à Rua Três Lagoas, 787, Jardim Gralha Azul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2014.

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 24/11/2014, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 05 de Dezembro de 2014. Edição nº 12.491 – SEXTA-FEIRA.